

|                                                                                   |                                              |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                           |                                              |                           |
|  | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br><b>18/06/2025</b> |
| <b>IPATINGA</b>                                                                   | <b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>            |                           |

**Horário: 14:00**

**Tipo de Proposição:**

- ( ) Projeto de Lei nº ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Emenda nº..... ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( X ) Veto Total ao PL nº. 90/2025 ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- ( ) Legislação, Justiça e Redação
- ( ) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- ( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- ( ) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- ( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- ( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- ( X ) Comissão Especial

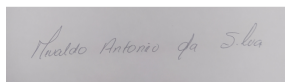
**Conclusão do Parecer:**

- ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto ( x ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

**Assinaturas:**

**COMISSÃO ESPECIAL**



Nivaldo Antônio da Silva  
VEREADOR



Adiel Fernandes de Oliveira  
VEREADOR



Greston Henrique de Souza  
VEREADOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## **COMISSÃO ESPECIAL**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise do veto total aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 090/2025, que "Institui o Programa 'Cultura da Vida' nas escolas da rede municipal de ensino de Ipatinga, com o objetivo de promover a valorização da vida e o bem-estar integral dos alunos".

O veto foi encaminhado à Câmara Municipal em 05 de junho de 2025, nos termos do art. 66, §1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, sob a alegação de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### **1. Da Competência Legislativa**

O objeto do projeto trata da implementação de um programa educacional com foco na valorização da vida e no bem-estar dos estudantes, temática diretamente ligada à educação e ao interesse local. Nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reconhece a autonomia dos sistemas municipais de ensino (art. 11, I) para organizar, planejar e executar programas educacionais em consonância com as peculiaridades locais.

Portanto, não há invasão da competência privativa da União ou do Estado, tampouco usurpação de prerrogativas do Executivo, visto que o projeto não cria atribuições diretas para órgãos do Executivo sem a devida flexibilidade de regulamentação posterior.

Ronaldo Antonio da Silva

Adrieli O

Gerson S



## **2. Da Separação de Poderes**

A alegação de que o projeto viola o princípio da separação dos poderes não procede. O projeto de lei ora vetado apenas institui diretrizes gerais de um programa pedagógico, sendo sua execução e regulamentação dependentes de atos normativos posteriores por parte do Executivo, o que respeita plenamente a sua esfera de competência administrativa.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que o Poder Legislativo pode criar programas, políticas públicas e instituir diretrizes sem que isso implique ingerência indevida no Executivo, desde que respeitada a margem de discricionariedade administrativa e orçamentária (cf. ADI 1923/DF, ADI 3239/DF).

## **3. Do Interesse Público**

O Programa "Cultura da Vida" visa promover valores essenciais no ambiente escolar como empatia, saúde mental, prevenção de violências e estímulo à cidadania. Trata-se de ação preventiva com potencial impacto positivo na formação de crianças e adolescentes, além de alinhada com os objetivos do Plano Nacional de Educação e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A justificativa de "contrariedade ao interesse público" carece de fundamentação objetiva e ignora o valor social do projeto, já aprovado por esta Casa Legislativa com base em ampla discussão e apoio da sociedade civil.

## **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se pela rejeição do veto total** aposto pelo Chefe do Executivo ao Projeto de Lei nº 090/2025, por inexistirem vícios de constitucionalidade e por se tratar de matéria legítima, de interesse público, e de competência concorrente do Poder Legislativo Municipal.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de junho de 2025.

*Assado Antonio da Silva*

*Adriano O*

*Guarany S*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica  
Veto total ao P.L. 090/2025

**COMISSÃO ESPECIAL**

Nivaldo Antônio da Silva.  
**Membro**

Greston Henrique de Souza  
**Membro**

Adiel Fernandes de Oliveira.  
**Membro**

## Página de assinaturas

*Adiel O*

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

*Greston S*

**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

## HISTÓRICO

|                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 jun 2025<br>15:15:37 |  | <b>Comissoes De Vereadores</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br">comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br</a> )                                                                                                                        |
| 18 jun 2025<br>15:31:56 |  | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (Email: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.122 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil       |
| 18 jun 2025<br>15:32:00 |  | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (Email: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.122 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil          |
| 18 jun 2025<br>15:31:17 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.44 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil         |
| 18 jun 2025<br>15:31:19 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.44 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil            |
| 18 jun 2025<br>15:31:48 |  | <b>Greston Henrique de Souza</b> (Email: <a href="mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |
| 18 jun 2025<br>15:31:51 |  | <b>Greston Henrique de Souza</b> (Email: <a href="mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil    |
| 18 jun 2025<br>15:16:32 |  | <b>Assessoria Técnica</b> (Email: <a href="mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br">assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas          |



Gerais - Brazil

18 jun 2025  
18:26:46



**Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

